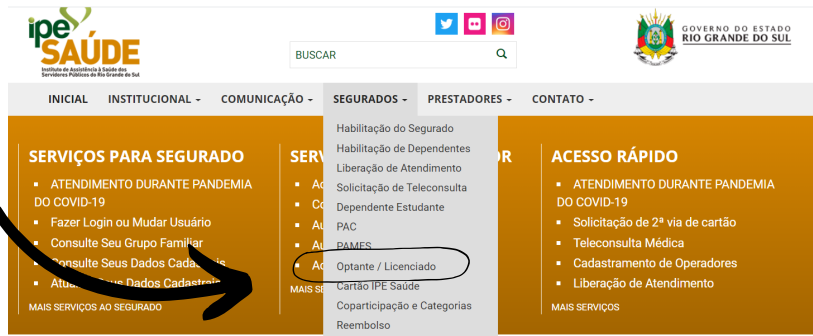


# Optante / Licenciado

1

No site  
[www.ipesaude.rs.gov.br](http://www.ipesaude.rs.gov.br),  
procure no Menu "Segurados"  
o item "Optante/Licenciado"



2

Na página, há uma lista de informações -  
basta clicar em cada link para saber mais  
sobre Como Aderir, Cancelamento, etc.

## Optante / Licenciado

Ao perder o vínculo com o Estado ou com os Órgãos Conveniados ao IPE-Saúde, o ex-servidor poderá optar por permanecer no sistema de assistência à saúde.

Essa opção também se estende ao servidor público estadual que interromper o exercício de suas atividades funcionais sem direito à remuneração e sem perda da sua condição de servidor. É caso do servidor licenciado sem remuneração, cedido sem ônus ou afastado sem remuneração e o servidor contribuinte do RGPS em licença saúde.

Ainda, o dependente que perder o vínculo com o segurado por óbito ou separação, ou perder o PAC, e o ex-pensionista poderão permanecer no IPE-Saúde como Dependente Optante.

**Importante:** após constar a informação de óbito do titular, a utilização do cartão dos dependentes é automaticamente suspensa - é preciso solicitar a condição como optante para garantir a permanência no IPE Saúde.

A condição de Dependente Optante não se aplica a quem irá requerer a pensão por morte. Nestes casos, o IPE saúde voltará a ficar regular assim que o processo de requerimento de pensão foi incluído, e funcionará até o final da tramitação. Na conclusão, se deferido o benefício, a contribuição ao IPE saúde será consignada em folha. O requerimento é de responsabilidade do IPE Prev. Para orientação neste caso, [clique aqui](#).

Sobre a coparticipação financeira relativa a consultas e exames, optantes, PAC e dependentes optantes são enquadrados na categoria 5. [Veja mais detalhes clicando aqui](#).

Declarações para Imposto de Renda: consulte a área "Para o Segurado", e selecione a opção "OPTANTES".

Informações adicionais e dúvidas podem ser requeridas pelo e-mail [plano-saude@ipesaude.rs.gov.br](mailto:plano-saude@ipesaude.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3210-5706.

Como aderir

Pagamento (Boletos)

Cancelamento

Reingresso

## IPE Saúde | Adesão ao IPE Saúde como Optante

### O QUE É?

É a solicitação necessária para permanecer no IPE Saúde após perda de vínculo. O pedido deve ser formalizado no prazo de 90 dias consecutivos do término da condição de segurado.

### FORMA DE SOLICITAÇÃO

Preenchimento de formulário e envio de documentos digitalizados diretamente no site do IPE Saúde - clique conforme o caso abaixo para verificar a documentação e encaminhar a solicitação.

#### EX-SERVIDOR (ESTADUAL, MUNICIPAL, DE OUTROS ÓRGÃOS):

A contribuição mensal é de 7,2% do salário de contribuição do ex-servidor, considerando o menor salário de contribuição, correspondente a sete vezes no Grupo I - Categorias Funcionais de Ensino Médio, Nível I, Anexo III, item "a" da Tabela de Vencimento do Quadro Geral dos Servidores Públicos Civis do Estado, atualmente no valor de R\$ 962,81.

\*Salário de até R\$ 6.739,67 - contribuição de R\$ 485,26

\*Salário acima de R\$ 6.739,67 - 7,2% do salário de contribuição

#### EX-DEPENDENTE OPTANTE

A contribuição mensal para adesão é de R\$ 485,26, resultante da alíquota de 7,2% aplicada ao menor salário de contribuição (atualmente em R\$ 6.739,67, correspondente a 07 (sete) vezes no Grupo I - Categorias Funcionais de Ensino Médio, Nível I, Anexo III, item "a" da Tabela de Vencimento do Quadro Geral dos Servidores Públicos Civis do Estado, atualmente no valor de R\$ 962,81).

#### SERVIDOR ESTADUAL LICENCIADO / CEDIDO SEM ÔNUS

A contribuição mensal é de 7,2% sobre o salário contribuição do servidor.

**OBSERVAÇÃO:** esta situação refere-se a servidores estaduais licenciados - os servidores vinculados por prefeituras precisam regularizar a situação diretamente com o RH das mesmas.

**ATENÇÃO:** se você teve o plano cancelado por INADIMPLÊNCIA e deseja retornar, [clique aqui](#).

No caso de ex-servidores estaduais, de convênios ou prefeituras e ex-dependentes, inclusive ex-PAC e ex-pensionistas, que tenham sido desligados de 05/04/2018 a 06/08/2020, a solicitação neste caso deve ser feita em formulário específico disponível neste link até o dia 04/11/2020.

## Adesão

Leia as informações e clique conforme o caso:

- 1) Ex-servidor (estadual, municipal, de outros órgãos)
- 2) Ex-dependente optante
- 3) Servidor estadual licenciado / cedido sem ônus

Veja as orientações e digitalize os documentos necessários

Preencha o formulário com seus dados

Para Cancelamento ou Reingresso, siga esses mesmos passos

### Optante - Ex-Dependente Optante

#### VALOR DE CONTRIBUIÇÃO

A contribuição mensal é de R\$ 485,26, resultante da alíquota de 7,2% aplicada ao menor salário de contribuição (atualmente em R\$ 6.739,67, correspondente a 07 (sete) vezes no Grupo I - Categorias Funcionais de Ensino Médio, Nível I, Anexo III, item "a" da Tabela de Vencimento do Quadro Geral dos Servidores Públicos Civis do Estado, atualmente no valor de R\$ 962,81).

#### FORMA DE SOLICITAÇÃO

Preencha o formulário abaixo e envie os seguintes documentos digitalizados no campo final de anexo (clique para anexar um arquivo de cada vez com o mesmo botão):

- RG/CPF (frente e verso)
- Termo de adesão (preenchido e assinado)
- Certidão de óbito do segurado titular OU
- Certidão de casamento atualizada com a averbação de divórcio OU
- Cópia da carta de modificação de pensão; no caso de insolvência de pensão

**ATENÇÃO:** o envio é feito de forma automática. Após aparecer a mensagem na tela, você deve AGUARDAR RETORNO POR E-MAIL do IPE Saúde. NÃO é necessário enviar novamente.

Após preencher o formulário, utilizar LETRAS MAIÚSCULAS e sem caracteres especiais (acento, cedilha, etc.)

No campo "Anexo" você deve clicar em "Selecionar Anexos" e inserir um a um os documentos da lista.

Clique em "Não sou um robô" e depois em "Enviar". O envio é feito de forma automática. Após aparecer a mensagem na tela, você deve AGUARDAR RETORNO POR E-MAIL do IPE Saúde. NÃO é necessário enviar novamente.

## Valores de Contribuição Mensal

### EX-SERVIDOR (ESTADUAL, MUNICIPAL, DE OUTROS ÓRGÃOS):

\*Salário de até R\$ 6.739,67 - contribuição de R\$ 485,26.

\*Salário acima de R\$ 6.739,67 - 7,2% do salário de contribuição.

**EX-DEPENDENTE OPTANTE:** R\$ 485,26.

**SERVIDOR ESTADUAL LICENCIADO / CEDIDO SEM ÔNUS:** 7,2% sobre o salário contribuição do servidor.

# Optante / Licenciado

## Quem pode ser inscrito

Ao perder o vínculo com o Estado ou com os Órgãos Conveniados ao IPE-Saúde, o **ex-servidor** poderá optar por permanecer no sistema de assistência à saúde.

Essa opção também se estende ao servidor público estadual que interromper o exercício de suas atividades funcionais sem direito à remuneração e sem perda da sua condição de servidor. É caso do **servidor licenciado** sem remuneração, cedido sem ônus ou afastado sem remuneração e o servidor contribuinte do RGPS em licença saúde.

Ainda, o dependente que perder o vínculo com o segurado por óbito ou separação, ou perder o PAC, e o ex-pensionista poderão permanecer no IPE-Saúde como **Dependente Optante**.

**OBSERVAÇÃO:** o pedido deve ser formalizado no prazo de **90 dias consecutivos do término da condição de segurado**.

## Forma de Pagamento

O segurado receberá no endereço indicado no ato da solicitação, o boleto bancário com vencimento para o dia 10 do mês seguinte ao da competência. No caso de não recebimento, poderá emitir nova via no site (Menu Segurados > Boletos).

O segurado que **deixar de pagar as mensalidades** devidas para o grupo familiar ou para os demais dependentes inscritos na respectiva matrícula:

- por **mais de 30 dias**, terá suspensos ou bloqueados os serviços assistenciais;

- por **mais de 90 dias consecutivos**, será automaticamente excluído do Sistema IPE Saúde pelo não pagamento das mensalidades devidas no período.

Aplica-se tanto aos dependentes como ao segurado, em decorrência de sua responsabilidade perante o IPE Saúde para com todos os inscritos na respectiva matrícula.

O segurado poderá regularizar o cadastro financeiro referente ao período anterior à sua exclusão do Sistema em até 90 dias, sendo que, após esse período, no caso de retorno ao IPE Saúde, estará sujeito ao **cumprimento de carência**.



**ATENÇÃO:**



**No caso de plano OPTANTE/ DEPENDENTE OPTANTE cancelado por solicitação, NÃO é permitido o reingresso.**

**Importante:** após constar a informação de óbito do titular, a utilização do cartão dos dependentes é automaticamente suspensa - é preciso solicitar a condição como optante para garantir a permanência no IPE Saúde.

**A condição de Dependente Optante não se aplica a quem irá requerer a pensão por morte.** Nestes casos, o IPE saúde voltará a ficar regular assim que o processo de requerimento de pensão foi incluído, e funcionará até o final da tramitação. Na conclusão, se deferido o benefício, a contribuição ao IPE Saúde será consignada em folha. O requerimento é de responsabilidade do IPE Prev.